



EDITAL N° 0042.2024.

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de: Manutenção mecânica, elétrica preventiva e corretiva, lanternagem, alinhamento e balanceamento em veículos automotores, leves, pesados e maquinários, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias e fundos municipais do município de Água Azul do Norte-PA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.940.814,64 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 13/03/2025 ATÉ 13/05/2025 PARA CREDENCIAMENTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Prédio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, Sala da Comissão de Licitação



EDITAL N° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pela Prefeitura do Município de Água Azul do Norte-PA, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob n° 34.671.057/0001-34, com sede na Avenida Lago Azul, s/n, BairroCentro, CEP: 68.533-000, Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, Licitação na Modalidade de CREENCIAMENTO PÚBLICO, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal de N° 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de n° 147/2014, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de: Manutenção mecânica, elétrica preventiva e corretiva, lanternagem, alinhamento e balanceamento em veículos automotores, leves, pesados e maquinários, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias e fundos municipais do município de Água Azul do Norte-PA.

- 1- **BASE LEGAL DESTES CERTAME:** Lei Federal de N° 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de n° 147/2014.
 - a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no portal do TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).
 - b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6° da Lei Federal de n° 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados para prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
 - c) Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.
 - d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78° da Lei Federal de n° 14.133/2021.



1.1 DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.
- b) Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.
- c) No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.
- d) Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:
- e) O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.
- f) Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.
- g) O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.
- h) O presente credenciamento trata-se de uma licitação, outrossim, por se tratar de um mero registro de preços, inexistindo obrigatoriedade de contratação. A carona (adesão) não é permitida neste edital.
- i) REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de: Manutenção mecânica, elétrica preventiva e corretiva, lanternagem, alinhamento e balanceamento em veículos automotores, leves, pesados e maquinários, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias e fundos municipais do município de Água Azul do Norte-PA.

2.2 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos



sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

2.3 Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerádo interesse público, conveniência administrativa.

2.4 Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

3. RELAÇÃO NOMINAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.

4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte à época das respectivas requisições.

5.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

5.3 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO



- a) Os serviços deverão ser prestados em oficinas especializadas, localizadas ou não dentro do perímetro urbano do município de Água Azul do Norte-PA, conforme justificativa constantes no processo de CREDENCIAMENTO.
- b) É vedado a prestação dos serviços em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando houver impossibilidade de deslocamento dos equipamentos até a sede da empresa credenciada.
- c) O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- e) Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa, exceto as peças necessárias para a substituição nos veículos leves ou pesados.
- f) O prazo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo **período máximo de até 60 (sessenta) meses**, utilizando-se como índice de correção anual o **IPCA**.
- g) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.1 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte;
- f) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais



ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

- g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h)** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº14.133/2021.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos de habilitação e a proposta de preço se dará na forma presencial, no endereço: Avenida lago azul s/n, centro, Predio da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida com clareza, digitada em computador em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise e entregue juntamente com a documentação, no endereço acima citado.
- 7.3** A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

8 DA HABILITAÇÃO (enviar via portal de compras públicas)

- 8.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 8.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4** Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;
- 8.5** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



8.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.7 Para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea "a" deste item compreendem-se os anos de 2023 e 2022.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar



a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula "g", assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ & \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} - & \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} - & \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.8 Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício

8.9 no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos, tudo conforme disposto no § 6º do Artigo 69 da Lei federal de nº 14.133/2021.

8.10 Para Regularidade Fiscal:

8.11 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.12 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.13 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.14 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.15 Para Regularidade Fiscal Trabalhista:



- 8.16 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 8.17 Para Qualificação Técnica/ Capacidade Técnica e Operacional
- 8.18 Comprovação de aptidão para o desempenho da prestação de serviços compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome da licitante.
- 8.19 **Declaração da licitante** de que fornecerá os seguintes itens (observar Anexo A I - b alínea J):
- a) Sistema de controle de manutenção de veículos, sendo fornecido mensalmente para a municipalidade (planilhas de controle de serviços, materiais, valores e datas executadas).
 - b) Equipamento para identificar falhas mecânicas em sensores e peças internas (Rashter).
 - c) Elevador de veículos adequado e dentro das normas regulamentares.
 - d) Setor de lavagem de peças e veículos.
 - e) Demais equipamentos/itens que se façam necessários para a execução dos serviços.
- 8.20 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 8.21 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.22 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.23 Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de sua apresentação.



8.24 O Agente de Contratação da PMAAN, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.2 A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

9.3 Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.5 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.7 **É obrigatória a apresentação** junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2 Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.



- 10.4 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, sendo a contratação em **ordem cronológica ao credenciamento**, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação e sua aprovação.
- 10.5 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pelo licitante.
- 10.6 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no site pelo endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/>, e todas as informações e atos praticados pela Prefeitura Municipal.
- 10.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até **05 (cinco) dias para assinar o contrato** de serviços da Municipalidade que interessarem na prestação dos serviços.

11 DO PRAZO

- 11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, **com vigência de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de rescisão ou rescisão antecipada.
- 11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
- 11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Prefeitura Municipal para o ato, será convocada para, **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas**.
- 12.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos



serviços solicitados pela Administração.

- 12.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 12.4 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objetado presente contrato serão fornecidos pela contratada.
- 12.5 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.
- 12.6 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento quando for o caso, sem ônus extra para a Prefeitura.
- 12.7 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.
- 12.8 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.
- 12.9 Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.
- 12.10 Os serviços objeto deste Edital, abrangem inclusive a montagem e desmontagem de motores, caixas de câmbio e diferenciais, bem como solda e torno, quando necessários.
- 12.11 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 12.12 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.
- 12.13 O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal de nº



14.133/2021.

- 12.14 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- 12.15 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.16 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.
- 12.17 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 12.18 O licitante deverá manter devidamente limpos os logradouros onde se realizarem os serviços.
- 12.19 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 12.20 O licitante obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 12.21 O Prefeitura Municipal não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.
- 12.22 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.
- 12.23 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.



12.24 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do edital.

13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O interessado terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).

13.3 O recurso deverá ser protocolizado Setor de Protocolo Gerais, situa dano Paço Municipal.

13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site da Prefeitura, nos endereços <https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>, <https://aguaazulnorte.pa.gov.br/>, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13.8 Conforme disposto nos § 2º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio presencial, ficando determinado pela Prefeitura Municipal, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.



14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1 São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo



de validade da proposta.

- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, **pelo prazo de até 2 (dois) anos.**
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **no prazo máximo de 10 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, na forma do edital, no endereço Avenida Lago Azul s/n, setor de licitação, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço Avenida Lago Azul s/n, setor de licitação outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



- 16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.
- 16.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/>

17 DA PUBLICIDADE

- 17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal <https://aguaazuldonorte.pa.gov.br/> e na Imprensa Oficial do Município e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.
- 17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Prefeitura Municipal <https://aguaazuldonorte.pa.gov.br/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>
- 17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site <https://aguaazuldonorte.pa.gov.br/>

18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes

documentos: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES



ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAM

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE

CADEIA PRODUTIVA ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRAIS

21 DOS VALORES

21.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTA CERTAME É DE R\$ 2.940.814,64 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, previamente autorizado pelo Município, multiplicado pelo valor unitário.

22.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data de prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

22.3 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das ordens de serviço, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

22.4 O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta a quantidade de horas efetivamente realizada em cada prestação



de serviço, ou seja, em cada serviço prestado. Através de documento onde possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

- 22.5 O pagamento será no valor total de horas dos serviços mensal.
- 22.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO e comprovação conforme item 25.1, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços realizados.
- 22.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços, as requisições do município, referentes aos serviços efetivamente prestados, cuja fiscalização ficará a cargo do Município.
- 22.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.
- 22.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Prefeitura Municipal exonerada do pagamento de juros, multa e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.
- 22.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.
- 22.11 A Prefeitura Municipal emitirá uma ordem de serviço para a Secretaria requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de



imediatamente as reclamações.

23.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

23.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

23.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

23.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

23.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

23.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

23.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

23.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

23.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

23.14 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser



solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.

b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.

e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

e) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 O Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico, cujo link consta deste edital, ou na sede do Paço Municipal, localizada na Rua 9 de Julho, 690, Centro, Água Azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



do Norte S/P Tel.: (15) 3543-9900. Atendimento: 9:00h às 11:00h
e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com

Água Azul do Norte, 13 de março de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0042/2024

Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de: Manutenção mecânica, elétrica preventiva e corretiva, lanternagem, alinhamento e balanceamento em veículos automotores, leves, pesados, maquinários e motocicletas destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e secretarias a ela vinculadas

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, LANTERNAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E SECRETARIAS A ELA VINCULADAS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor estimado Unitário
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
01	Manutenção de Veículos Leves – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos leves do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	300	185,070
2	Manutenção de Veículos Leves – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	900	167,160



3	Manutenção de veículos leves pesados -parte eletrônica - prestação de serviços para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnostico ,eletrônico (scanner), manutenção, consertos com fornecimento e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas em geral	HORA	300	149,27
4	Manutenção de veículos leves – suspensão	Serviço	150	74,950
5	Lanternagem,- veículos leves Lanternagem, pintura	Serviço	200	147,04
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	Serviço	200	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	1.850	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	1.300	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	200	144,50
10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	200	136,60
13	Serviços na manutenção corretiva e preventiva de motosserras, moto podas, sopradores e roçadeiras	HORA	320	84,33
14	Alinhamento em veículo automotivo – leve	SERVIÇO	100	108,28
15	Alinhamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	200	146,04
16	balanceamento em veículo automotivo -leve	SERVIÇO	200	82,81
17	balanceamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	200	80,61
Valor total SEMOB R\$ 975.634,10				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO				
01	Manutenção de Veículos Leves – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos leves do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa	HORA	60	185,07



	contratada, não será aceito cobrança com tais serviços			
2	Manutenção de Veículos Leves - parte elétrica - serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	60	167,16
3	Manutenção de veículos leves pesados -parte eletrônica - prestação de serviços para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnostico ,eletrônico (scanner), manutenção, consertos com fornecimento e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas em geral	HORA	50	149,27
4	Manutenção de veículos leves - suspensão	Serviço	50	79,95
5	Lanternagem, veículos leves Lanternagem, pintura	Serviço	60	147,04
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	Serviço	50	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados - parte mecânica - serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	120	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados - parte elétrica - serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	Hora	120	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	30	144,50



10	Solda - Elétrica	SERVIÇO	30	136,60
11	Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta	HORA	10	109,27
12	Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta	HORA	10	117,30
13	Serviços na manutenção corretiva e preventiva de motosserras, moto podas, sopradores e roçadeiras	HORA	400	88.033
14	Alinhamento em veículo automotivo - leve	SERVIÇO	30	108,28
15	Alinhamento em veículo automotivo - pesado	SERVIÇO	30	146,04
16	balanceamento em veículo automotivo -leve	SERVIÇO	32	82,81
17	balanceamento em veículo automotivo - pesado	SERVIÇO	32	80,61
Total Geral SEMAPA R\$ 171.460,24				
GABINETE DO PREFEITO				
01	Manutenção de Veículos Leves – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos leves do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	60	185,07
2	Manutenção de Veículos Leves – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	60	167,160
3	Manutenção de veículos leves pesados -parte eletrônica - prestação de serviços para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnostico ,eletrônico (scanner), manutenção, consertos com fornecimento e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas em geral	HORA	20	149,27
4	Manutenção de veículos leves – suspensão	Serviço	30	74,95
5	Lanternagem,- veículos leves Lanternagem, pintura	Serviço	60	147,04
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	Serviço	120	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de	HORA	120	153,92



	veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços			
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	120	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	30	144,50
10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	30	136,60
14	Alinhamento em veículo automotivo – leve	SERVIÇO	30	108,28
15	Alinhamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	30	146,04
16	balanceamento em veículo automotivo -leve	SERVIÇO	32	82,81
17	balanceamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	32	80,61
Valor total GAB R\$ 114.396,10				
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	500	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	400	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	50	144,50
10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	50	136,60
11	Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta	HORA	150	109,27
12	Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta	HORA	80	117,30
13	Serviços na manutenção corretiva e preventiva de motosserras, moto podas, sopradores e roçadeiras	HORA	400	84,033
Valor Total Meio Ambiente R\$ 214.985,50				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01	Manutenção de Veículos Leves – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos leves do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da	HORA	150	185,07



	empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços			
2	Manutenção de Veículos Leves – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços		100	167,16
3	Manutenção de veículos leves pesados -parte eletrônica - prestação de serviços para revisão, teste de unidade injetora, teste de diagnostico ,eletrônico (scanner), manutenção, consertos com fornecimento e aplicação de peças de unidade injetora, turbinas, válvulas em geral	HORA	80	149,27
4	Manutenção de veículos leves – suspensão	HORA	80	79,95
5	Lanternagem,- veículos leves Lanternagem, pintura	HORA	80	147,04
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	HORA	80	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	100	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	100	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	80	144,50
10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	80	136,60
11	Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta	HORA	80	109,27
12	Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta	HORA	40	117,30
14	Alinhamento em veículo automotivo – leve	SERVIÇO	30	108,28
15	Alinhamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	20	146,04
16	balanceamento em veículo automotivo -leve	SERVIÇO	40	82,81
17	balanceamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	20	80,61
Valor Total SEMAS R\$ 166.321,50				
SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE				
01	Manutenção de Veículos Leves – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos leves do município	HORA	700	185,07



	(serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços			
2	Manutenção de Veículos Leves – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	600	167,16
5	Lanternagem,- veículos leves Lanternagem, pintura	HORA	500	147,04
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	HORA	500	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	700	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	600	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	200	144,50
10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	200	136,60
Valor Total SMS R\$ 649.155,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fundeb				
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	HORA	200	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	400	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com	HORA	400	161,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



	deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços			
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	150	144,50
10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	150	136,60
15	Alinhamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	100	146,04
17	balanceamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	100	80,61
Valor Total SME – Fundeb R\$ 224.914,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01	Manutenção de Veículos Leves – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos leves do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	200	185,07
2	Manutenção de Veículos Leves – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços		200	167,16
3	Manutenção de veículos leves - eletrônica	HORA	600	149,27
4	Manutenção de veículos leves – suspensão	SERVIÇO	150	74,95
5	Lanternagem,- veículos leves Lanternagem, pintura	SERVIÇO	150	147,04
6	Lanternagem - Veículos Pesados lanternagem, pintura	HORA	200	170,26
7	Manutenção de Veículos Pesados – parte mecânica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção mecânica em veículos pesados do município (serviços de mecânica geral mecânica especializada, eletricidade, geometria e balanceamento, etc. Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	400	153,92
8	Manutenção de Veículos pesados – parte elétrica serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção elétrica em veículos pesados do município . Peças e acessórios originais do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços	HORA	400	161,16
9	Torneiro Mecânico	SERVIÇO	150	144,50



10	Solda – Elétrica	SERVIÇO	150	136,60
14	Alinhamento em veículo automotivo – leve	SERVIÇO	30	108,28
15	Alinhamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	100	146,04
16	balanceamento em veículo automotivo -leve	SERVIÇO	30	82,81
17	balanceamento em veículo automotivo – pesado	SERVIÇO	30	80,61
Valor Total FME – FME R\$ 423.953,20				
Valor Total 2 . 940 . 814 , 64				

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato contados de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, na Lei Orçamentária Anual 2024 e no Plano Plurianual 2022, como despesas orçamentárias de necessidades correntes, em cada ano civil, inclusive em leis orçamentárias pretéritas.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo em epígrafe..

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de 33



qualidade, de acordo com o código de defesa do consumidor
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados de forma fracionada, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida pelo órgão no prazo máximo de até três dias.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do



contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação vigente.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado/continuado

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.1 Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 _ Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos De Habilitação E Qualificação

6.2 - Da Habilitação Fiscal E Trabalhista: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos.

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1 .751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3 Da Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em



características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

\
b) Alvará de localização e funcionamento.

6.4 Habilitação Econômica E Financeira, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

• Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

• Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

• Índice de Endividamento Geral (IE) não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:



PC + ELP
IEG = ----- $\leq 1,0$

Onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.5 Documentações Complementares:

a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no Art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 70 inciso XXXIII, da CRFB/1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que cumpre o percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da referida contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e de egressos do sistema prisional, nos termos do § 9º, ' do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso;

e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre



os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital;
f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$2.940.814,64. (Dois milhões novecentos e quarenta mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, na introdução deste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos e Documentos de Formalização de Demandas que compõem este processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com os recursos do órgão gerenciador e a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato à conta de recursos específicos previstos na Lei Orçamentária Anual 2025, conforme apresentados nos Documentos de Formalização que integram este processp

9. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

9.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - SICAF,
- IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V – Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII – Lista de Inidóneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCI_J).

9.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei



Federal nº 14.133/2021.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.4. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

10.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

DO DESCREDECIAMENTO

11.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

11.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item – PENALIDADES, deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato,

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao departamento promotor do procedimento.

11.5. O departamento promotor do procedimento deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.



11.6. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

11.7. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

12.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

12.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

12.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1. Fornecer o objeto acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

13.1.2. Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

13.1.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de entrega.

13.1.4. Cumprir, ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas, se for o caso;

13.1.5. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da



Ordem de Fornecimento endereçada a secretaria solicitante;

13.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;

13.1.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;

13.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

13.1.9. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

13.1.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

13.1.11. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

13.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

13.1.13. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.1.14. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado, salvo quando requisitado por quem possui poder para tal;

13.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação



do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

13.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.19. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva.

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art 70 da Lei Federal no 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;

14.1.4. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

14.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;

14.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;

14.1.7. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;

14.1.8. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes,



quando necessário para a execução do objeto do contrato;

14.1.9. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

15.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail licitação.pmaan@gmail.com ou protocolado no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PENALIDADES

16.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.1.1. ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

16.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

IV. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

V. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 55 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

VI. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

16.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder

Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

16.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança a partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para



apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

16.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

16.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMAAN, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato supereminente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

16.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n° 14.133/2021 nos seguintes casos.

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.

19.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:



- f) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- g) pagamento da multa,
- h) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- i) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- j) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

17.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;
- b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

17.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

17.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

DO FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Xinguara/PA, e com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Água Azul do Norte, PA 08 novembro 2024

Keila Nascimento de Brito
Técnico Pedagógico
Matrícula n 00197
Portaria 064/GPAAN/2021

Mary Estela Fernandes Santos
Chefe de Departamento de Almoarifado e patrimônio da Saúde
Matrícula n0022461

Leticia Cândida Dias Santana
Assessora de Convenio
Matrícula n° 001886

Lucilene dos Santos Barbosa
Assessora Executivo
Matrícula n°000398

Ludimila Marinho Gomes
Gestora Ambiental
Matrícula n° 1547



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO II- O PREENCHIMENTO DESTA ANEXO É OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO _____ DE
CRENCIAMENTO

A EMPRESA _____,
inscrita no CNPJ n° _____, e endereço na
rua/avenida _____

requeira seja deferido seu credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, com objetivo de participar do credenciamento para a prestação de serviços mecânicos nos termos previstos pelo edital n.º 00042.2024 - Credenciamento Público de n° 005/2025 de ___ de ___ de 2025.

ASSINALAR O SERVIÇO A SER CREDENCIADO.

ITEM	Descrição	Quantidade total Unidade	Valor unitário	Total (R\$)
1	Manutenção de Veículos Leves - parte mecânica	1.560 Hora	185,070	288.709,20
2	Manutenção de Veículos Leves - parte elétrica	1.980 Hora	167,160	330.976,80
3	Manutenção de veículos leves pesados -parte eletrônica -	1000 Hora	149,27	149.270,00
4	Manutenção de veículos leves - suspensão	490.00	74,950	36.725,50
5	Lanternagem,- veiculos leves	1.050 Hora	147,040	154.392,00
6	Lanternagem - Veículos Pesados	1.350,00 Hora	170,260	229.851,00
7	Manutenção de Veículos Pesados - parte mecânica	4.190	153,920	644.924,80



		Hora		
8	Manutenção de Veículos pesados - parte elétrica	3.420 Hora	161,160	251,167,20
9	Torneiro Mecânico	920 Serviço	144,500	132.940,00
10	Solda - Elétrica	920 Serviço	136,600	125.672,00
11	Manutenção e Reparo em Sistema Mecânico de Motocicleta	240 Hora	109,270	26.224,80
12	Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta	130 Hora	117,300	15.249,00
13	Serviços na manutenção corretiva e preventiva de motosserras, moto podas, sopradores e roçadeiras	1.120 hora	84.330	94.449,60
14	Alinhamento em veiculo automotivo - leve	220 Serviço	108,280	23.821,60
15	Alinhamento em veiculo automotivo - pesado	480 Serviço	146,040	70.099,20
16	balanceamento em veiculo automotivo -leve	332 Serviço	82,810	27.492,92
17	balanceamento em veiculo automotivo - pesado	482 Serviço	80,610	38.854,02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

/_____/_____.

Assinatura do responsável.

Cpf:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO III - O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ n° _____, e endereço na rua/avenida _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

RESPONSÁVEL

Cpf:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO IV- O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇAO FEDERAL.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJn° _____ e endereço na rua/avenida, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.VI DO ART. N° 68 DA LEI N° 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Cpf:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CRENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO V - O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ n° _____ e endereço na rua/avenida _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

RESPONSÁVEL

Cpf:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO VI- O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO É OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ n° _____ e endereço na rua/avenida _____ DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

RESPONSÁVEL

Cpf:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 34.671.057/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, CEP _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V; UNIT	V. TOTAL

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade _____, nº _____.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº _____ e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do
Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 056.2024.040.01.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d,

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em ___ de _____ de 2025, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 15 de Julho de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, na dotação orçamentária Exercício _____.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, ____ de ____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



1. _____

2. _____

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



Edital n° 00042.2024

PROCESSO N° 00042.2024

CREENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 005/2025

ANEXO VIII - O PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS É OBRIGATÓRIO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, situada no endereço rua/avenida _____ DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Artigo 5° da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Cpf:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



CRENCIAMENTO N° 002/2024 - PROCESSO N° ___/2024
ANEXO IX - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I) Dados da Empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:				
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:						
Nome:						
RG:		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:						
Nome:						
RG:		CPF:		Data de Nasc:		
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:						
Nome/Setor responsável:						
Endereço:					Número:	
Bairro:			Complemento:			
Cidade:			Estado:		CEP:	
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:		

V) Dados bancário para pagamento:							
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		n° conta:	

VI) Quadro Societário:			
Nome:		CPF:	

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.
Avenida Lago Azul s/n, centro, CEP.:68.533-000
Setor de Licitação



_____, _____ de _____ de 2025.

Nome : _____

Cargo/função:

Favor não grampear os documentos de Credenciamento.